

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (CONTINUAÇÃO)**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

As operações em atraso classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por, no mínimo, cinco anos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas conforme as normas e instruções do BACEN, associadas a avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

**h. Outros valores e bens**

Compostos, basicamente, por bens não de uso próprio, correspondentes a imóveis disponíveis para venda, classificados como bens recebidos em dação de pagamento e registrados pelo valor contábil do empréstimo ou financiamento. É mantida provisão para desvalorização de 50% do valor de custo. Os custos da manutenção desses ativos são lançados à despesa conforme incorridos. Segundo a Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 909 de 11 de janeiro de 1985, o Banco deve dispor desses ativos no prazo de um ano após o seu efetivo recebimento e despesas antecipadas, correspondentes a aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em exercícios futuros.

Com relação aos bens em regime especial, cujo prazo de alienação extrapole um ano, aplica-se o percentual de 100% como provisão para perdas com desvalorização.

**i. Ativo permanente**

Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, retificados por provisões para perdas por desvalorização, quando aplicável.

No imobilizado de uso, são registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades do Banco ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram ao Banco os benefícios, os riscos e o controle desses bens. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

• Imóveis de uso - Edificações	4%
• Sistema de transportes, processamento de dados e comunicação	20%
• Demais itens	10%

A Administração do Banco entende serem essas taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência.

O intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção do Banco ou exercidos com essa finalidade, inclusive aqueles correspondentes à prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de acordo com a Resolução CMN nº 3.642, de 26 de novembro de 2008.

**j. Redução ao valor recuperável de ativos**

Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperado. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Eventuais perdas, quando identificadas, são reconhecidas no resultado.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros, exceto outros valores, bens e créditos tributários, são revistos, no mínimo, anualmente, para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Caso seja detectada uma perda, esta é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável.

**k. Depósitos e captações, no mercado aberto**

Depósitos e captações no mercado aberto - são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata* dia.

A composição dos papéis registrados em depósitos e captações no mercado aberto, bem como seus prazos e valores contabilizados em contas patrimoniais e de resultado, estão apresentados na nota 10.

**l. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**

Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Deliberação nº 594/09 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Resolução CMN nº 3.823/09, que determinam:

- Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a Administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Os passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e outros riscos. Essas contingências, coarctadas por práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.
- Obrigações legais - fiscais e previdenciárias - decorrem de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas demonstrações contábeis.

**m. Tributos**

As provisões para imposto de renda, contribuição social, PIS/PASEP e COFINS, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo:

<b>Tributos</b>	<b>Alíquotas</b>
Imposto de renda	15%
Adicional de imposto de renda	10%
Contribuição Social sobre o Lucro - até agosto de 2015	15%
Contribuição Social sobre o Lucro - a partir de setembro de 2015	20%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	4%
ISS	Até 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.059/2002, alterados pelas Resoluções CMN n.º 3.555/2006 e CMN n.º 4.192/2013, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015, considerando a alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2015, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15, retornando à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2016.

**n. Benefícios a empregados**

Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos por competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pós-emprego, relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica, de responsabilidade do BANCO, são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na forma da Deliberação CVM nº 695/2012. Nos planos de contribuição definida, o risco atuarial e o risco dos investimentos são dos participantes. Sendo assim, a contabilização dos custos é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação do Banco. Consequentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial. Nos planos de benefício definido, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem parcial ou integralmente na Instituição patrocinadora. Sendo assim, a contabilização dos custos exige a mensuração das obrigações e despesas do plano, existindo a possibilidade de ocorrerem ganhos e perdas atuariais, podendo originar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassa o valor dos ativos do plano de benefícios ou de um ativo quando o montante dos ativos supera o valor das obrigações do plano. Nesta última hipótese, o ativo somente deverá ser registrado quando existirem evidências de que este poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro.

**o. Outros ativos e passivos**

Demais passivos circulantes e não circulantes - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, ajustados ao seu valor presente.

As férias, vencidas e proporcionais, os abonos e as folgas estão integralmente provisionados mensalmente, incluindo-se os encargos aplicáveis.

**p. Eventos subsequentes**

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2015.

**q. Demonstrações do valor adicionado**

O Banco elaborou demonstração do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis.

**r. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) emitiu a Resolução nº 4.007 de 25 de agosto de 2011, que trata do Pronunciamento Técnico CPC 23. Esse CPC tem o objetivo de definir os critérios para a seleção e a mudança de políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e divulgação das mudanças nas políticas, nas estimativas e a retificação de erro. O pronunciamento visa, ainda, melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações de outras entidades.

**4. Aplicações interfinanceiras de liquidez.**

As aplicações interfinanceiras de liquidez têm a seguinte composição:

<b>Títulos</b>	<b>31.12.2015</b>	<b>31.12.2014</b>
<b>Posição bancada (a):</b>	<b>229.527</b>	<b>380.755</b>
Letras Financeiras do Tesouro	4.004	33.070
Letras do Tesouro Nacional	-	136.084
Nota do Tesouro Nacional	225.523	211.601
<b>Posição financiada (a):</b>	<b>314.384</b>	-
Nota do Tesouro Nacional	314.384	-
<b>Aplicações no mercado aberto</b>	<b>543.911</b>	<b>380.755</b>
<b>Depósitos interfinanceiros:</b>	<b>186.189</b>	<b>145.023</b>
Não ligadas vinculadas ao crédito rural	186.189	145.023
<b>Total</b>	<b>730.100</b>	<b>525.778</b>